



**LEI Nº 239/2012.**

**EMENTA : Dispõe sobre o reajuste o Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARE DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal de Nazaré da Mata APROVOU e ELE PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

**Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que ,após o aumento concedido pelo Governo Federal,para vigorar á partir de janeiro de 2012,que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$622,00(seiscentos e vinte e dois reais),ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto,terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber,a partir de 01 de Janeiro de 2012, o valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).**

Parágrafo Único-de igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias,aqui incluídos os ativos,inativos e pensionistas(efetivos,estatutários ou celetistas,comissionados ou contratados)que ,percebiam valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei,passarão a perceber,a partir de 01 de janeiro do corrente ano,o valor de R\$622,00(seiscentos e vinte e dois reais)

**Art. 2º - As despesas decorrente com a execução desta Lei,correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária**

**Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1ª de Janeiro de 2012.**

**.Art.4º-revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

**Egrinaldo Floriano Coutinho**  
Prefeito